



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

EDITAL Nº 12/2018 – PROEN, de 20 de junho de 2018

SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO- UNIVASF/2018.

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que instituiu o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o presente edital para a seleção de candidatos a preceptores para o Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

- 1.1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 1.2. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 1.3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- 1.4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 São requisitos mínimos para inscrição como Preceptor do Programa Residência Pedagógica/Univasf

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES, regido por este edital;
- II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto (Quadro 01);
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto (ANEXO II);
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (ANEXO III);
- VI. Firmar termo de compromisso (ANEXO IV)
- VII. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

3. A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática.

3.2 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica terá duração de dezoito (18) meses, distribuídos da seguinte forma:

- I. Dois (02) meses para o curso de formação de preceptores e preparação dos alunos/residentes para o início das atividades da residência pedagógica;
- II. Quatro (04) meses de orientação conjunta (docente orientador/preceptor) com ambientação do residente na escola e elaboração do Plano de Atividade do residente, devendo o residente cumprir o mínimo de 60 horas na escola-campo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

III. Dez (10) meses para a realização de 320 horas de imersão na escola, sendo no mínimo 100 horas destinadas à regência de classe, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica específica, da gestão da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aulas, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;

IV. Dois (02) meses para elaboração do relatório final, avaliação e socialização dos resultados.

4. DOS SUBPROJETOS

4.1 O(a) candidato(a) poderá ser vinculado a um dos subprojetos de Residência Pedagógica/Univasf listados no Quadro 01.

QUADRO 01. DEMONSTRATIVO DOS SUBPROJETOS EM SEUS NÚCLEOS, VAGAS E DOCENTES ORIENTADORES

| CURSO DE LICENCIATURA | SUBPROJETO | MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DO SUBPROJETO | QUANTIDADE DE NÚCLEO | QUANTIDADE DE VAGAS | DOCENTE ORIENTADOR(A) |
|---|-----------------|---|----------------------|---------------------|--|
| Artes Visuais | Artes | Juazeiro (BA) | 01 | 03 | Flávia Pedrosa Vasconcelos (flavia.pedrosa@univasf.edu.br) |
| Ciências Sociais | Sociologia | Juazeiro (BA) | 01 | 03 | Vanderléa Andrade Pereira (vanderlea.andrade@univasf.edu.br) |
| Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim | Ciências | Senhor do Bonfim (BA) Campo Formoso (BA) | 02 | 06 | Maria Cilene Freire de Menezes (cilene.menezes@univasf.edu.br) Anderson Camatari Vilas Boas (anderson.camatari@univasf.edu.br) |
| Ciências da Natureza / Serra da Capivara | Ciências | São Raimundo Nonato (PI) | 01 | 03 | Arnaldo José Correia Magalhães Júnior (arnaldo.magalhaes@univasf.edu.br) |
| Educação Física | Educação Física | Petrolina (PE) | 01 | 03 | Diego Luz Moura (diego.luz@univasf.edu.br) |

4.2 O valor mensal da bolsa é de R\$765,00, para professor da educação básica que acompanhará o discente na escola, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) preceptor/bolsista.

4.2.1 No caso em que haja a necessidade de inclusão de mais preceptores além da quantidade estabelecida (Quadro 01) para cada núcleo, será aplicado o fracionamento de bolsa para preceptores, nos termos do item 5.3.1 do Edital CAPES nº 06/2018 (<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/27032018-Edital-6-Residencia-Pedagogica-Alteracao-II.pdf>).

4.3 O vínculo do professor/preceptor ao Programa Institucional de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador(a) do núcleo ao qual o preceptor estiver vinculado.

4.4 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do preceptor, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se à ordem de classificação definida a partir da seleção via edital.

4.5 A substituição de preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica somente poderá ser realizada por outro professor que atenda os mesmos requisitos do mesmo subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

5.2 Ao candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Residência Pedagógica.

5.3 As inscrições ocorrerão no período de **21 de junho a 04 de julho de 2018**.

5.4 No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição (ANEXO I)

II. Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura na área do subprojeto;

III- Documento comprobatório de experiência docente de 2 (dois) anos no magistério na educação básica (Diário Oficial ou Portaria ou Termo de Posse)

III- Declaração de vínculo em uma das escolas cadastradas na Plataforma Freire emitida pelo Gestor escolar informando também a atuação docente na área do subprojeto (ANEXO II). A lista com a relação das escolas cadastradas se encontra no Anexo V.

IV - Declaração que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (ANEXO III);

V- Termo de compromisso, assinado apenas pelo candidato (ANEXO IV);

VI -Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire em formato pdf.

5.5 Entrega da documentação da inscrição será realizada no período de **21 de junho a 04 de julho de 2018 até às 18h** no Serviço de Informações ao Cidadão/SIC *dos campi* da Univasf (mais informações: <http://portais.univasf.edu.br/dados-institucionais/informacoes-de-contatos-dos-campi>) em que o subprojeto está vinculado (conforme especificado no Quadro 01)

5.6 Os candidatos podem obter informações junto à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/Univasf através do e-mail: residencia.pedagogica@univasf.edu.br ou dpeg.proen@univasf.edu.br

5.7 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

5.8 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 5.4. deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos preceptores.

6.2 Será considerado como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a preceptores do Programa de Residência Pedagógica da Univasf a pontuação obtida no Barema, atestando sua experiência docente (Anexo VI);

6.3 Os preceptores serão classificados de acordo com a maior nota obtida no Barema;

6.4 Nos casos em que houver empate na nota final deste edital, serão adotados como critérios de desempate, a seguinte ordem: 1) maior tempo de serviço no magistério e 2) maior idade do candidato;

6.5 A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até **31 de janeiro de 2020** ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

7.1 Caberá ao preceptor bolsista do Programa de Residência Pedagógica:

I. Participar do curso de formação de preceptores,

II. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;

III Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

IV. Controlar a frequência do residente;

V. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;

VI. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

VII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

X. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

8. OS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente por e-mail ao docente orientador(a) do subprojeto a qual está concorrendo, com cópia ao residencia.pedagogica@univasf.edu.br e dpeg.proen@univasf.edu.br

8.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

QUADRO 02. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|---|--|
| Publicação do Edital | 20 de junho de 2018 |
| Período de inscrição | 21 de junho a 04 de julho de 2018 |
| Divulgação dos candidatos inscritos | 05 de julho de 2018 |
| Publicação do resultado parcial | 06 de julho de 2018 |
| Prazo recursal do resultado parcial (exclusivamente via e-mail) | 08 de julho de 2018 |
| Publicação do resultado final | 09 de julho de 2018 (a partir das 18h00) |

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado ao Docente Orientador(a) de cada subprojeto.

10.2 A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo quatro meses vinculado ao Subprojeto.

10.3 Os casos omissos deste edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica e a PROEN.

Petrolina, 20 de junho de 2018

Monica Aparecida Tomé Pereira
Pró-reitora de Ensino, Univasf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Modalidade: Residência Pedagógica

Escolha do Subprojeto

| | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Artes Visuais |
| <input type="checkbox"/> | Ciências da Natureza/Serra da Capivara |
| <input type="checkbox"/> | Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim |
| <input type="checkbox"/> | Ciências Sociais/Sociologia |
| <input type="checkbox"/> | Educação Física |

Dados do candidato (a)

| | | | |
|---------------------------------|---------------------|---------------------|---------|
| Nome completo: | | | |
| CPF: | Data de Nascimento: | Telefone celular: | E-mail: |
| Curso de Licenciatura: | | Escola em que atua: | |
| Endereço (Avenida, Praça, Rua): | | | Bairro: |
| Cidade: | Estado: | CEP: | |

Dados bancários*

| | |
|---------|---------------------------------------|
| Banco: | |
| Agência | Conta Corrente (SOMENTE operação 001) |

* Anexar comprovante de conta corrente, como: extrato, saldo ou comprovante de abertura de C/C;
Os(as) candidatos(as) que não possuem conta deverão providenciar abertura da mesma visando a implementação da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EM UMA DAS ESCOLAS CADASTRADAS NA PLATAFORMA FREIRE EMITIDA PELO GESTOR ESCOLAR

Declaro para os devidos fins que o(a) professor (a)

_____,
RG nº _____, CPF nº _____ exerce suas atividades
docentes nessa Escola, atuando nas seguintes disciplinas:

_____,
nos respectivos anos/turmas _____,
com carga horária semana nessa instituição escolar de _____.

Local: _____ Data: ____/____/2018.

(Assinatura, nome completo sem abreviatura, e carimbo do Gestor Escolar)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUAÇÃO NO SUBPROJETO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
domiciliado à rua _____ nº _____
bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____,
estado _____,

declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para realizar às atividades atribuídas ao Preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica, regulamentadas pelo item 7 do Edital nº 12/2018, PROEN/UNIVASF, de 20 de junho de 2018, em conformidade com o Edital 06/2018-Capes.

Local: _____ Data: ____/____/2018.

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Preceptor:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista preceptor do Programa Residência Pedagógica do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista preceptor do Programa Residência Pedagógica e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Residência Pedagógica (2018 – UNIVASF), do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica – RP o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista preceptor do Programa Residência Pedagógica declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Cláusula segunda

O bolsista preceptor do Programa Residência Pedagógica afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto
- IV. ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- V. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- VI. ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto (ANEXO II);
- VII. declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VIII. firmar termo de compromisso;
- IX. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

Cláusula terceira

O bolsista preceptor declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista preceptor. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. a percepção de bolsa preceptor não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista preceptor e a IES;
- VII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa de Residência Pedagógica, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista preceptor no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de preceptor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista preceptor, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XIII. o deslocamento às escolas parceiras do preceptor será feito com recursos da bolsa;

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Preceptor:

- I. Participar do curso de formação de preceptores,
- II. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- III. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- IV. Controlar a frequência do residente;
- V. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- VI. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

- VIII. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- X. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista Preceptor deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista Preceptor

Assinatura do(a) Docente Orientador(a)

Assinatura da Coordenação Institucional



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

ANEXO V – LISTA DE ESCOLAS HABILITADAS NA PLATAFORMA FREIRE POR MUNICÍPIO E SUBPROJETO

| SUBPROJETO | MUNICÍPIO | ESCOLAS HABILITADAS | | |
|------------|-------------------------|---|---|---------------------------|
| | | Municipais | Estaduais | Federais |
| ARTES | JUAZEIRO(BA) | 1. ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO JOSE DA CRUZ 2. ESCOLA MUNICIPAL ANALIA BARBOSA DE SOUZA 3. ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI | 1. EE - COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM ALFREDO VIANNA. 2. EE - COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES 3. EE - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM GESTAO E NEGOCIOS DO NORTE BAIANO | 1. IFBA - CAMPUS JUAZEIRO |
| SOCIOLOGIA | JUAZEIRO(BA) | --- | 1. EE - COLEGIO ESTADUAL CECILIO MATTOS EE - COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM ALFREDO VIANNA 2. EE - COLEGIO ESTADUAL JUTAHY MAGALHAES. 3. EE - COLEGIO ESTADUAL JUTAHY MAGALHAES. 4. EE - COLEGIO ESTADUAL LOMANTO JUNIOR 5. EE - COLEGIO DEMOCRATICO ESTADUAL PROFESSORA FLORENTINA ALVES DOS SANTOS | 1. IFBA - CAMPUS JUAZEIRO |
| CIÊNCIAS | CAMPO FORMOSO(BA) | 1. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GILCINA CARVALHO. 2. ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL GALVAO DE OLIVEIRA. 3. ESCOLA MUNICIPAL DR LUIZ VIANA FILHO. 4. COLEGIO MUNICIPAL JOSE TELESPHORO FERREIRA DE ARAUJO. 5. ESCOLA PROFESSOR ROMULO GALVAO. | 1. EE - COLEGIO ESTADUAL JOSE DA SILVA MARQUES | --- |
| | SENHOR DO BONFIM (BA) | ESCOLA DE 1º GRAU OLGA CAMPOS DE MENEZES. ESCOLA MUNICIPAL DR LUIS VIANA FILHO. ESCOLA MUNICIPAL AUSTRICLIANO DE CARVALHO. ESC DO CONJ RES DR JOSE GONCALVES. ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL FEITOSA | 1. EE - COLEGIO ESTADUAL TEIXEIRA DE FREITAS. 2. EE - COLEGIO ESTADUAL SENHOR DO BONFIM. 3. EE - COLEGIO ESTADUAL MISSAO DO SAHY - DIST MISSAO DO SAHY. 4. EE - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIANA AGOSTINHO DE OLIVEIRA DIST DE IGARA | --- |
| | SÃO RAIMUNDO NONATO(PI) | 1. UNIDADE ESCOLAR ELZAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA. 2. UNIDADE ESCOLAR MADRE LUCIA. 3. UNIDADE ESCOLAR EPITACIO ALVES PAMPLONA. | 1. CENTRO DE ENSINO MEDIO DE TEMPO INTEGRAL MODERNA. 2. UNID ESC EDITH NOBRE DE CASTRO. 3. UNID ESCOLAR PROF | --- |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

| | | | | |
|-----------------|-----------|---|---|-----|
| | | 4. UNIDADE ESCOLAR ELIACIM MAURIZ. 5.UNID ESC INOCENCIO PEREIRA DE CARVALHO. | DEOLINDO LIMA. 4. UNID ESC PROFESSORA MARIA DE CASTRO RIBEIRO. 5.UNID ESC PROF JOSE LEANDRO DEUSDARA. | |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | PETROLINA | 1. ESCOLA MUNICIPAL JULIA ELISA COELHO 2. ESCOLA MUNICIPAL JACOB FERREIRA 3. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIETE ARAUJO DE SOUZA | 1. ESCOLA ANTONIO CASSIMIRO 2. ESCOLA POETA JOSE RAULINO SAMPAIO 3. ESCOLA PROFESSOR MANOEL XAVIER PAES BARRETO | --- |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br

ANEXO VI - BAREMA DE PONTUAÇÃO

Nome do proponente: _____

Área do Subprojeto: _____

| ITEM AVALIADO | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO do CANDIDATO |
|---|--|----------------|------------------------|
| Vínculo empregatício na educação básica | Docente do quadro efetivo na educação básica | 30,0 | |
| | Docente com contrato temporário/substituto na educação básica | 10,0 | |
| Pontuação máxima para este item: 30 pontos Total: vínculo empregatício na educação básica | | | |
| Formação Acadêmica na área pedagógica ou de ensino | Especialização | 5,0 | |
| | Mestrado | 10,0 | |
| | Doutorado | 20,0 | |
| Considerar apenas a maior formação. Formação em outras áreas corresponde à metade da pontuação. Pontuação máxima deste item: 20 pontos Total: formação acadêmica | | | |
| Atuação na Educação Básica | Experiência como docente na educação básica (máx. 10 pontos) | 0,5 / semestre | |
| | Experiência com orientação de estágios supervisionados de cursos de licenciatura (máx. 5 pontos) | 0,5 / semestre | |
| | Experiência cargos de gestão da educação básica (máx. 5 pontos) | 0,5 / semestre | |
| Pontuação máxima para este item: 20 pontos Total: atuação na educação básica | | | |
| Participação em Eventos na área pedagógica ou de ensino | Palestrante | 4,0 / palestra | |
| | Ministrante de Oficinas e Minicursos | 3,0 / curso | |
| | Apresentação de Trabalhos / Comunicação Oral | 2,0 / trabalho | |
| | Apresentação de Pôster | 1,0 / pôster | |
| | Participação em evento sem ter apresentado trabalhos, sem ter ministrado cursos ou palestras | 0,5 / evento | |
| Eventos de outras áreas dão metade da pontuação. Pontuação máxima para este item: 10 pontos Total atuação na participação eventos | | | |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores | Atuação ou participação em programa/projeto de formação de professores (máx. 10 pontos) | 0,5 / semestre | |
| Total atuação em programas/projetos | | | |
| Produção na área pedagógica ou de ensino | Publicação de artigo em periódico Qualis A, B ou C | 4,0 / artigo | |
| | Publicação de livro (com ISBN) | 4,0 / livro | |
| | Publicação de capítulo de livro (com ISBN) | 2,0 / capítulo | |
| | Publicação de Trabalho completo em Anais de Eventos | 1,0 / trabalho | |
| | Publicação de resumo em Anais de Eventos | 0,5 / resumo | |
| Produções em outras áreas dão metade da pontuação. Pontuação máxima para este item: 10 pontos Total produção na área | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA PELO CANDIDATO | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG

Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e residencia.pedagogica@univasf.edu.br